



REUNIÃO ME

Mobilidade por Doença | Renovação de contratos

30 de maio 2022

Intervenção do Sr. Secretário de Estado:

O Sr. Secretário de Estado iniciou esta reunião entregando às organizações sindicais presentes um documento intitulado, "[Negociação Sindical – Proposta final 30.05.2022](#)", referindo que esta proposta, depois de revista, será publicada em Diário da República sob a forma de Decreto-Lei e entrará em vigor, com efeitos já para o próximo ano letivo, tanto no que concerne ao procedimento de mobilidade por doença, como de renovação de contratos, porque segundo o Sr. Secretário de Estado “não está em cima da mesa não se fazer nada”, mas referindo que durante as negociações foram sensíveis às críticas e às propostas dos sindicatos e procuraram aproximar-se às propostas feitas.

Passou, de seguida, a apresentar as alterações introduzidas por este documento:

- Relativamente ao **ponto 4.1** da proposta apresentada nesta reunião, os 50 km, em linha reta, de distância mínima para professores de Quadro de Agrupamento/Escola poderem apresentar o seu pedido de mobilidade por doença, que foram propostos na primeira ronda negocial, foram reduzidos, na segunda ronda, para 25 km e agora, nesta proposta final, para 20 km, assumindo, ainda assim, que estes 20 km em linha reta, em algumas zonas do país possam corresponder a 20 km em distância de condução, mas em outras zonas do país possam ser bastante mais. No entanto, e segundo as palavras do Sr. Secretário de Estado “parece passível de serem realizados por professores que estão capazes para a atividade docente”;
- Quanto ao **ponto 6.1** desta nova proposta, foi garantido que quando a capacidade de acolhimento proposta pelas escolas, considerando o mínimo de 6 horas letivas que podem atribuir e os grupos de recrutamento onde existe falta de docentes, não chegar aos 10% do número de professores dos quadros daquela escola, então garante-se que o mínimo é de 10%;
- No que diz respeito ao **ponto 7.4**, na ordem de criteriação dos docentes, o primeiro critério é ser detentor de atestado multiusos, considerando-se o maior grau de incapacidade; e quanto à alínea b), a idade, é primeiramente ordenado o docente com maior idade, considerando-se o ano, o mês e o dia de aniversário;
- Acrescentou-se ainda à proposta anterior os **pontos 17 e 18**. O ponto 17 para que fique claro que os pedidos de mobilidade por doença têm todos a duração de um ano escolar; quanto ao ponto 18, tomando em consideração as propostas dos sindicatos, o rol de doenças que permitem o recurso ao mecanismo da Mobilidade por doença será alterado/alargado, sendo que para tal serão ouvidos os membros do governo responsáveis pelas áreas da saúde, finanças, administração pública e educação, sendo, assim que possível, publicado novo Despacho. O Despacho Conjunto nº A-179/89-XI (doenças incapacitantes) será considerado

num período transitório para efeitos do pedido de mobilidade por doença, pois, muito embora procurem ser céleres, o Ministério da Educação não tem capacidade para fazer a verificação das doenças, dependendo por isso, em particular, da área da saúde.

Quanto aos pedidos de mobilidade por doença extemporâneos, garantidos nas rondas negociais anteriores, o Sr. Secretário de Estado enfatizou que estes pedidos, que derem entrada após o termo do período normal de candidaturas, serão atendidos tendo em consideração a capacidade de acolhimento previsto inicialmente pelas escolas.

Pretende-se, da parte do Ministério, garantir que quem procura este mecanismo é quem necessita dele, e garantir igualmente que quem necessita dos professores, que são os alunos, também os tenha, não podendo continuar a aceitar-se os abusos vistos até então.

- Relativamente à renovação dos contratos, é clarificado neste documento, que apenas verá o seu contrato renovado quem detenha habilitação profissional para a docência.

Intervenção da Dra. Fátima Ferreira, Presidente da ASPL:

Quanto ao procedimento da **Mobilidade por Doença**:

- Expressou concordância com o facto deste diploma ser publicado em Diário da República sob a forma de Decreto-Lei;

- Referiu o levantamento feito pela ASPL à capacidade de acolhimento das escolas, tendo em conta a dotação dos quadros de agrupamento e de escola não agrupada dos estabelecimentos de ensino, informações que levou para apresentar aos Sr. Secretário de Estado e Diretora-Geral da DGAE, bem como a todos os presentes na mesa negocial, amostra esta que nos dá uma significativa visão do panorama de cada Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada, referindo que é com enorme preocupação que vê as medidas propostas pela tutela. Tendo em consideração os dados recolhidos pela ASPL e considerando os 10% da capacidade de acolhimento de cada Agrupamento de Escolas ou Escolas não agrupadas, chegamos facilmente à conclusão de que muitos dos docentes ficarão sem colocação, pelo que pede que se reconsiderem esta percentagem, pelo menos, para 20 ou 25% e que não sejam considerados para a determinação da capacidade de acolhimento apenas os docentes quadros de agrupamento/escola, mas todos os docentes em exercício efetivo de funções na escola, como o caso dos professores quadro de zona pedagógica e dos professores contratados, pois só dessa forma se garantirá que não haja tantos docentes sem colocação no procedimento de mobilidade por doença;

- Mostrou enorme desagrado quanto ao facto dos professores que se apresentam a este procedimento por si próprios poderem concorrer partindo dos seus locais de tratamento e para escolas que distam até 50 km do seu local de tratamento, não podendo optar por concorrer partindo da sua residência, referindo que não faz sentido que assim seja, pois muitos precisam e procuram, dadas as suas situações graves de saúde, de apoio familiar e de estar o mais próximo possível das suas residências. Não entende por que razão apenas os docentes que concorrem por terceiros (ascendentes/descendentes) possam fazer esta opção;

- Quanto à declaração passada por estabelecimento hospitalar, considera que esta não se aplica a todas as situações de saúde, tendo dado o exemplo das artroses graves e invalidantes, doença que exige tratamento de fisioterapia regular, mas que não exige necessariamente tratamento em estabelecimento hospitalar;

- Considera que este procedimento da Mobilidade por doença devia ser tratado com mais ponderação e com mais tempo, embora compreenda a necessidade de ser repensado, sobretudo por forma a evitar-se os abusos referidos pela tutela. Apelou a que haja o máximo de ponderação e cuidado para com os docentes que verdadeiramente precisam e que não vão ter a sua situação resolvida, nem através deste mecanismo, tal como está por parte da tutela, nem através da consolidação da mobilidade, disposta no artº 50-A do regime dos concursos, não invalidando nova negociação no próximo ano letivo;

- Continua a considerar que o limite de quilómetros imposto é desnecessário e contraproducente, e afetará negativamente os docentes abrangidos pelos requisitos estipulados no Despacho Conjunto de 1989, das doenças incapacitantes;

Quanto à matéria da **renovação dos contratos**, e tal como está plasmado na contraproposta da ASPL datada de 30 de maio de 2022:

- concorda com a renovação dos contratos, de acordo com o que está estipulado no diploma dos concursos, seja em horários anuais completos ou incompletos, resultantes de qualquer reserva de recrutamento, desde que seja aplicada apenas depois do próximo concurso anual de contratação de docentes, 2023/2024, por forma a que todos os colegas concorram conscientes das regras e não haja ultrapassagens;

- Insiste-se na necessidade do Ministério da Educação permitir que horários incompletos e anuais anteriores à RR32, possam também eles ser transformados em horários anuais e completos, neste sentido foram apresentados à tutela seis exemplos de como colegas colocados na RR 32 e seguintes podem ultrapassar colegas colocados em reservas de recrutamento anteriores (cf. “Contraproposta da ASPL para negociação sindical relativa à Mobilidade por Doença e à renovação de contratos” datada de 30 de maio de 2022).

Por não se garantir a colocação de todos os docentes com necessidade de recurso ao mecanismo da Mobilidade por doença, pela imposição dos quilómetros mínimos e máximos aos quais estes docentes se podem candidatar, pela fixação dos 10% da dotação global dos quadros de escola, para acolhimento e colocação dos docentes em MPD, bem como a outros aspetos contraditórios, seja quanto à proposta do ME para alterar a MPD, seja para a da renovação dos contratos, a Presidente da ASPL, concluiu não haver possibilidade de acordo entre a ASPL e o Ministério da Educação, muito embora a Direção da ASPL se vá reunir para deliberação.

Considerações finais:

O Sr. Secretário de Estado encerrou esta reunião pedindo para que haja acordo e referindo que não havendo este desejado acordo, será feita ata de entendimento, com registo da negociação total.

Referiu que os 20 quilómetros são a proposta definitiva e que a partir daqui será necessário definir-se os procedimentos.

Quanto à declaração do estabelecimento hospitalar será reanalisada.

Afirmou ser altamente improvável existirem escolas apenas com 20 quadros de agrupamento/escola, ao que a Presidente da ASPL elucidou com exemplos concretos, obtidos perante o estudo que esta organização sindical realizou.

Foi ainda dito pelo Sr. Secretário de Estado que não é objetivo do Ministério da Educação tornar mais difícil o procedimento, mas que o número de docentes em Mobilidade por Doença, em alguns concelhos, não pode continuar a ser o mesmo. Deu o exemplo do concelho de Bragança onde a concentração de professores é enorme pelo simples facto de alguns docentes não estarem colocados nas escolas onde gostariam, quando em Agrupamentos de Escolas, como é o caso do Agrupamento de Escolas localizado em Freixo de Espada à Cinta ou do Agrupamento de Escolas de Vimioso existe uma debandada de docentes para escolas próximas destes concelhos, deixando as respetivas escolas com um défice de 50% ou 40%, respetivamente, de docentes pertencentes àqueles quadros de agrupamento. Cientes da incapacidade de verificação de todas as situações, de momento, é o que é viável realizar pela tutela, porém, posteriormente, serão vistos outros instrumentos a articular, designadamente outras medidas concursais.

Assumi ainda o compromisso de analisar posteriormente as questões de mobilidade por doença que não forem resolvidas, pois sabe que o documento não é perfeito e não será um pormenor administrativo que constituirá um impedimento.

Concluiu referindo que as próximas reuniões serão para negociação do diploma dos concursos e sobre a reorganização dos quadros, e as habilitações para a docência.

Montijo, 30 de maio de 2022.

Pela ASPL, a colega Sara Sousa.